

Lei nº 1.696/2022,
De 15 de dezembro de 2022.

“Altera o anexo único da Lei nº 1.407/2015, que fixa valores de serviços médicos e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo Único da Lei nº 1.407, de 30 de março de 2015, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo único desta Lei.

Parágrafo Único. Os demais itens (ordem) da tabela constante do Anexo Único permanecem inalterados.

Art. 2º - As despesas resultantes do disposto nos artigos anteriores correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 15 de dezembro de 2022.

Ilbnelle Santana Otoni
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ORDEM	ESPECIALIDADE	VALOR/MÊS
03	MÉDICO UROLOGISTA	R\$7.000,00
05	MÉDICO OBSTETRA	R\$12.100,00
06	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	R\$ 60,00 (por exame)
08	MÉDICO ORTOPEDISTA	R\$9.000,00
05	MÉDICO GINECOLOGISTA	R\$4.400,00